

MENSAGEM Nº 097/2021

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEMUSA/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 5.380 /2021

Anexo à Mensagem n° 097/2021, de 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, Lei n° 5.163, de 07/10/2020:

ORGÃO	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
PROGRAMA	7	Fazendo Diferença na Saúde de Imbituba
AÇÃO	2.054	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar
MODALIDADE		4.4.50.00.00.00.00.00.01.0002

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0007-2.054

4.4.50.00.00.00.00.00.01.0002 (Dotação 0103) Aplicações Diretas 100.000,00

Total 100.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito